

PROCESSOS ON-LINE

N.º 1733/17	PROTOCOLO N.º 15.074.114-9	DATA: 26/02/18-EF
N.º 1744/17	PROTOCOLO N.º 15.074.080-0	DATA: 26/02/18-EM
N.º 2833/17	PROTOCOLO N.º 14.783.683-0	DATA: 20/08/17-EF
N.º 2834/17	PROTOCOLO N.º 14.783.684-8	DATA: 20/08/17-EM
N.º 2997/19	PROTOCOLO N.º 15.961.225-2	DATA: 12/08/19-EF-EM
N.º 3251/17	PROTOCOLO N.º 14.905.195-3	DATA: 30/10/17- EF
N.º 4582/17	PROTOCOLO N.º 14.968.504-9	DATA: 11/12/17-EM
N.º 4966/19	PROTOCOLO N.º 16.112.591-1	DATA: 07/10/19-EF-EM

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 150/22

APROVADO EM 17/08/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ ELIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO – RIO BRANCO DO SUL

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO AUGUSTO ANTÔNIO DA PAIXÃO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO – CERRO AZUL

COLÉGIO ESTADUAL ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO – RIO BRANCO DO SUL

COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - COLOMBO

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PAULO FREIRE – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO – FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino
Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: FLÁVIO VENDELINO SCHERER, CLEMENCIA MARIA FERREIRA
RIBAS, JACIR JOSÉ VENTURI, ANA SERES TRENTO COMIN e
MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA.

PROCESSOS ONLINE N.º 1733/17 E OUTROS

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitem Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Os processos foram convertidos em diligência às instituições de ensino, em 06/11/2019, 15/05/2020, 02/09/2020 e 17/03/2021, e retornaram ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em março de 2022.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

PROCESSOS ONLINE N.º 1733/17 E OUTROS

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e emitem Relatórios Circunstanciados.

Os processos foram convertidos em diligência às instituições de ensino para providências quanto a ausência dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna as diligências ao Conselho, com a seguinte informação:

- Em relação ao Laboratório de Ciências - Química, Física e Biologia, conforme Indicação CEE/PR N.º 12/2021, “Assim deve-se considerar o compromisso acima referido, inclusive com prazos de implantação de Comissão de estudos, das ações, espaços e equipamentos referente a infraestrutura de laboratórios e bibliotecas, para utilização presencial, nas escolas da Rede Estadual de Ensino”.

Quanto aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional até o final de 2024, exceto para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSOS ONLINE N.º 1733/17 E OUTROS

As Matrizes Curriculares dos cursos constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade expiraram com os processos em trâmite.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados considerando o compromisso estabelecido com a Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E do Campo José Elias – EF M	Rio Branco do Sul / Área Metropolitana Norte	N.º 2667/22 de 17/05/2022, de 30/11/2022 a 30/11/2032.	Ensino Fundamental N.º 3093/14 de 26/06/2014, de 10/10/2012 a 10/10/2017.	Ensino Fundamental Excepcionalmente, De: 11/10/2017 a 31/12/2024.
			Ensino Médio N.º 347/16 de 11/02/2016, de 01/01/2015 a 31/12/2017.	Ensino Médio Excepcionalmente, De: 01/01/2018 a 31/12/2024.

PROCESSOS ONLINE N.º 1733/17 E OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E do Campo Augusto Antônio da Paixão – EF M	Cerro Azul/ Área Metropolitana Norte	N.º 2461/22 de 09/05/2022, de 01/01/2021 a 31/12/2030.	Ensino Fundamental N.º 3092/14 de 26/06/2014, de 01/01/2013 a 31/12/2017.	Ensino Fundamental e do Ensino Médio Excepcionalmente, De: 01/01/2018 a 31/12/2024.
			Ensino Médio N.º 2160/15 de 27/07/2015, de 01/01/2015 a 31/12/2017.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E Zacarias Cardoso de Cristo – EF M	Rio Branco do Sul/ Área Metropolitana Norte	N.º 2335/22 de 05/05/2022, de 13/04/2022 a 13/04/2032.	Ensino Fundamental N.º 3145/16 de 11/08/2016, de 10/11/2014 a 10/11/2019.	Ensino Fundamental Excepcionalmente, De: 11/11/2019 a 31/12/2024.
			Ensino Médio N.º 3307/16 de 22/08/2016, de 31/05/2015 a 31/05/2020.	Ensino Médio De: 01/06/2020 a 31/12/2024.

PROCESSOS ONLINE N.º 1733/17 E OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E Tancredo de Almeida Neves – EF M	Colombo/ Área Metropolitana Norte	N.º 1750/22 de 11/04/2022, de 01/01/2021 a 31/12/2024.	Ensino Fundamental N.º 5113/13 de 11/11/2013, de 01/01/2013 a 31/12/2017.	Ensino Fundamental Excepcionalmente, De: 01/01/2018 a 31/12/2024.
			Ensino Médio N.º 2750/16 de 21/07/2016, de 01/01/2016 a 31/12/2018.	Ensino Médio De: 01/01/2019 a 31/12/2024.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E do Campo Paulo Freire – EF M	Francisco Beltrão/ Francisco Beltrão	N.º 698/17 de 06/03/2017, de 28/02/2017 a 28/02/2027.	Ensino Fundamental N.º 1518/15 de 16/06/2015, de 01/01/2015 a 31/12/2019.	Ensino Fundamental De: 01/01/2020 a 31/12/2024.
			Ensino Médio N.º 1555/15 de 18/06/2015, de 21/12/2014 a 21/12/2019.	Ensino Médio Excepcionalmente, De: 22/12/2019 a 31/12/2024.

A mantenedora e as instituições de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

PROCESSOS ONLINE N.º 1733/17 E OUTROS

b) implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR);

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Jacir José Venturi
Relator

Ana Seres Trento Comin
Relatora

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

Jacir José Venturi
Presidente em Exercício